



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.414, de 27 de outubro de 1999.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Inhumas para o exercício de 2000.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Fundo Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Inhumas - FUMPASIN - para o exercício financeiro de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1 000.000,00 (um milhão de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante os repasses da Prefeitura Municipal de Inhumas, referentes às contribuições previdenciárias dos segurados, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Patrimonial	R\$ 49.253,71
Transferências Correntes	R\$ 753.731,51
Outras Receitas Correntes	R\$ 82.089,48
Sub-total	R\$ 885.074,70

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 32.835,77
Alienação de Bens	R\$ 82.089,53
Sub-total	R\$ 114.925,30



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei.

Art. 4º - No interesse da Administração poderá ser aberto na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º, e 4º do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 27 dias do mês de outubro de 1999.

Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal